



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2021



Ano 1
Edição 139

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6815/2021
De 16 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DOAÇÃO DE LOTES NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PRECÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 105, § 3º,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 201/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Outorga a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público a título precário e gratuito, mediante encargos, para a empresa MASTER BLENDS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.993.380/0001-50, do imóvel infra descrito:

Local: Distrito Industrial II – Salto de Pirapora/SP

LOTE 32 - Quadra G

Área: 7.469,152 m²

Confrontando com a Rua 03 parte B mede de frente 0,42m mais 53,61m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com a viela sanitária 4 mede 35,77m, 74,37m; do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 33 mede 99,31m, nos fundos confrontando com o lote 30 mede 49,86 e com o lote 31 mede 50,24m. Assim perfazendo uma área de 7.469,152 m² e um perímetro de 363,58 m.

Art. 2º - A Concessão é a título gratuito e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

I - realizar toda a manutenção e conservação dos imóveis concedidos;

II - arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel concedido;

III - arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel concedido;

IV - arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel concedido;

Art. 3º - O prazo do contrato de Concessão é de 99 (noventa e nove) anos, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - Fica defeso à concessionária vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele.

Art. 5º - Fica ainda expressamente defeso à concessionária utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

**DECRETO N.º 6816/2021
De 16 de dezembro de 2021**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO COM A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ALESSANDRA H. DE ANDRADE PAZIANI KOUQUEM - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 025/2021, que regulamenta a cessão de uso de imóveis - incubadoras - no Distrito Industrial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a cessão de uso de bem imóvel público, firmado entre o Município e a empresa Alessandra H. de Andrade Paziani Kouguem - ME, dos galpões - incubadoras denominadas módulos V e VI.

Parágrafo único - Com a presente revogação, fica automaticamente rescindido o contrato de cessão de direito real de uso de bem imóvel público municipal n.º 188/2014, devendo o Município de Salto de Pirapora, imitir-se imediatamente na posse dos referidos bens.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para que o Cessionário desocupe os imóveis e realize as manutenções necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

DECRETO Nº 6817/2021
De 16 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1829/2021,

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades das Creches – Material de consumo

01.10.02.12.365.0014.2033.3.3.90.30 0243.....R\$
133.000,00

Manutenção das atividades das Creches – Equipamentos e material permanente

01.10.02.12.365.0014.2033.4.4.90.52 0251.....R\$
43.500,00

Manutenção do Ensino Pré Escolar – Material de consumo

01.10.02.12.365.0015.2034.3.3.90.30 0257.....R\$
147.000,00

Manutenção do Ensino Pré Escolar – Equipamentos e material permanente

01.10.02.12.365.0015.2034.4.4.90.52 0265.....R\$
100.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental – Material de consumo

01.10.05.12.361.0011.2044.3.3.90.30 0299.....R\$
576.500,00

Manutenção do Ensino Fundamental – Equipamentos e material permanente

01.10.05.12.361.0011.2044.4.4.90.52 0309.....R\$
100.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2.º. Os créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos do Tesouro.

Art. 4º Os Créditos Adicionais Suplementares, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

DECRETO Nº 6819/2021
De 17 de dezembro de 2021.

“Estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal UFM, para o exercício de 2022 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o artigo 4º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 011/2010, de 14 de dezembro de 2010, fixou o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal e, para o exercício de 2021, correspondem à importância de R\$ 3,6917;

CONSIDERADO, que a variação do IPCA, referente aos meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi estipulado em 10,7400%.

DECRETA

Artigo 1º - O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para ser utilizado no exercício de 2022, fica fixado em R\$ 4,0882.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

Portarias

PORTARIA n.º 11.839/2021
De 13 de dezembro de 2021.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 1º lugar no chamamento para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Técnico de Laboratório de Análise Clínica, referencia salarial 119, classificada em 1º lugar do chamamento para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – Processo Administrativo nº 2570/2021, a Sra. CRISTIANE ALMEIDA ANHAIA, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 089.808.12XXX.XXX8-92 e PIS/PASEP nº 1.2XX.XXX.XX0-9, a partir desta data, através do Contrato 006/2021, no período determinado de 13 de dezembro de 2021 a 12 de dezembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 2.642,70 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO

Chefe de Divisão de Administração Interna

Licitações e Contratos

Comunicados

**Comunicado DIVISÃO DE CULTURA E LAZER Edital N° 04/2021 (Lei Aldir Blanc) –
Classificação final após fase de recursos**

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, por meio da Divisão de Cultura e Lazer, junto à Comissão de Avaliação e Seleção, divulga o resultado da Classificação Final das inscrições do Edital de Chamamento Público N° 007/2021, em atendimento à Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

PROPOSTA COM 01 INTEGRANTE

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Carlos Daniel dos Santos	CLASSIFICADO
Rian Matheus da Silva Paulino	CLASSIFICADO
Alessandro Rodrigues	CLASSIFICADO
David Jorge Moura Arantes	CLASSIFICADO
Felipe Jaaziel de Almeida Coutinho	CLASSIFICADO
Samuel Deco	CLASSIFICADO
Mateus Gonçalves de Souza	CLASSIFICADO
Juliana Barboza Grande	CLASSIFICADO
Rosiane Aparecida Arnobio da Silva	CLASSIFICADO
Marcelo Soares Diniz	CLASSIFICADO
Caroline bezerra de Lima dos Santos	CLASSIFICADO
Claudinéia Fortunato de Almeida	CLASSIFICADO
Claudia da Silva Laurentina	CLASSIFICADO
Elizabeth da Conceição Costa Silva	CLASSIFICADO
André Reinaldo Humberte	CLASSIFICADO
Marlon de Góes Rosa	DESCLASSIFICADO
Edison Carlos Negrão	DESCLASSIFICADO

PROPOSTA COM 02 A 03 INTEGRANTES

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Ronaldo Adriano Sambati	CLASSIFICADO
Manoel Batista Faria Neto	CLASSIFICADO
Regina Aparecida Pereira	CLASSIFICADO

Karina Rocha Pires Cardoso	CLASSIFICADO
Josiane Rodrigues de Oliveira	CLASSIFICADO
Antônio Luiz Júnior	CLASSIFICADO
Jéssica Priscila de Oliveira Cirino	CLASSIFICADO
Diego Franquis	CLASSIFICADO
Patrick Wellington Silva Cardoso	CLASSIFICADO
Lucas de Almeida Rodrigues Branco	CLASSIFICADO
Jonathan William Gatica Vidal	CLASSIFICADO
Andréia Amaral da Silva Vidal	CLASSIFICADO
Thiago Franquis	CLASSIFICADO - suplente
Oeder Darilio Duarte	CLASSIFICADO - suplente
Marlon de Góes Rosa	DESCCLASSIFICADO
Andressa Aparecida da Silva Quirino	DESCCLASSIFICADO
Meiriane Novais da Silva Humberte	DESCCLASSIFICADO

PROPOSTA COM MAIS DE 06 INTEGRANTES

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Cintia Aparecida Delgado Luiz	CLASSIFICADO
José Antonio Ramos	CLASSIFICADO
Jane Kastorsky de Souza	CLASSIFICADO
José Mateus Fogaça	CLASSIFICADO
Rubens de Souza Senhorini	CLASSIFICADO
Reinaldo Santos Oliveira Cruz	CLASSIFICADO
Daniel Cesário de Souza	CLASSIFICADO
Flávia Aparecida César	CLASSIFICADO

PROPOSTA COM 04 A 06 INTEGRANTES

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Pâmela Cristina Bueno	CLASSIFICADO
Daniel Saltler Castilho	CLASSIFICADO
Caroline Bezerra de Lima dos Santos	CLASSIFICADO

Alex Aguiar Pires	CLASSIFICADO
Wagner Luiz Galone Sanches	CLASSIFICADO
Tiago Camargo da Silva	CLASSIFICADO
João Vitor Gonçalves	CLASSIFICADO
Isabeli Fernanda Tavares Ferreira	CLASSIFICADO
Lucas Cirino Ferreira de Oliveira	CLASSIFICADO
Tatiany Melo	CLASSIFICADO
Robson Alexandre Dias	DESCLASSIFICADO
Daniel Ebraim Dias	DESCLASSIFICADO
Ianca Almeida Campos	DESCLASSIFICADO

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, por meio da Divisão de Cultura e Lazer, junto à Comissão de Avaliação e Seleção, divulga a Classificação Final das inscrições do Edital de chamamento público Nº 008/2021, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

ESPAÇOS CULTURAIS

PROPONENTE	CONDIÇÃO
ANDRESSA DE GOES VIEIRA 42557328847	CLASSIFICADO
VIVARTE STUDIO DE DANÇA LTDA	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO KIMBUNDU DO CAFUNDÓ	CLASSIFICADO
THIAGO FRANQUIS 25187722867	CLASSIFICADO
WEVERTON NOGUEIRA FERRANTE 07557186907	CLASSIFICADO

DIVISÃO DE CULTURA E LAZER

Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**



**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**



**USAR MÁSCARAS
É UM ATO DE
AMOR A VIDA**

Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Júlieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA